



(Revogada pela Resolução nº 017/2025 – CEPE/UNESPAR)

## RESOLUÇÃO 021/2016 – CEPE/UNESPAR

**Aprova o Regulamento de Aproveitamento de Estudos e de Equivalência de Disciplinas nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.**

Considerando o disposto no § 2º do artigo 47 da Lei 9.394/1996;

Considerando o disposto nos artigos 72 e 73 do Regimento Geral da Unespar.

Considerando a 3ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 25 de outubro de 2016, no *campus* de Paranavaí;

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Aproveitamento de Estudos e de Equivalência de Disciplinas nos Cursos de Graduação, na Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2016.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor



## RESOLUÇÃO 021/2016 – CEPE/UNESPAR

### ANEXO I

#### REGULAMENTO DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**Art. 1º** O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência dos conteúdos e da carga horária de disciplina, de curso legalmente reconhecido, em curso de graduação da Unespar.

- I. Não poderá haver aproveitamento de atividades de estágios supervisionados, metodologias de ensino, práticas pedagógicas, trabalho de conclusão do curso, e outras especificidades de cada projeto pedagógico ou outras especificidades do curso.
- II. As disciplinas serão registradas nos histórico dos estudantes com nome, carga horária dos seus correspondentes na Unespar, com a menção de que foram dispensadas, não sendo atribuídas média final da disciplina, a frequência e período letivo de integralização.
- III. O aproveitamento é efetivado quando o conteúdo programático e carga horária da disciplina cursada na instituição de origem corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária da disciplina do curso da Unespar.
- IV. É permitida a combinação de mais de uma disciplina cursada na instituição de origem, ou de partes delas, para atender as condições de aproveitamento na Unespar.
- V. Quando se tratar de estudos de graduação realizados na própria Unespar, poderá ser solicitado o aproveitamento automático das disciplinas equivalentes, constantes no sistema oficial de registros e controle acadêmicos.
- VI. Os estudos realizados em Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação ou pós-graduação em sentido estrito, poderão ser aproveitados nos cursos de graduação da Unespar.
  - a) Os documentos expedidos por universidades estrangeiras devem ser convalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente de reciprocidade ou equiparação, devendo ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda ao aproveitamento.



- b) Caso a coordenação ou banca examinadora não se considere apta a lidar com a documentação na língua original, poderá ser solicitada a tradução pública juramentada.

**Art. 2º** O estudante deverá solicitar o pedido de aproveitamento de estudos junto ao Setor de Controle Acadêmico, em período estabelecido no Calendário Acadêmico, instruído com:

- I. histórico escolar original, no qual constem as disciplinas aprovadas com suas respectivas cargas horárias;
- II. plano de ensino oficiais das disciplinas aprovadas;
- III. ficha de equivalência de disciplinas (contida no Anexo A).

**Art. 3º** Compete ao Setor de Controle Acadêmico:

- I. verificar toda a documentação anexada ao processo do interessado, em especial a correspondência dos planos de ensino com as disciplinas cursadas com aproveitamento constantes do histórico escolar, indeferindo, automaticamente, a solicitação que esteja incompleta;
- II. encaminhar o processo a respectiva Coordenação de Curso;
- III. realizar os registros pertinentes, após análise da Coordenação;
- IV. dar ciência ao interessado, do resultado da análise.

**Art. 4º** Compete a Coordenação de Curso:

- I. apreciar detalhadamente os planos de ensino das disciplinas cursadas, comparando-os com os do respectivo curso;
- II. verificar os documentos eventualmente apresentados quando se tratar de comprovação de competência;
- III. solicitar parecer de docentes, quando se tratar de disciplina de outra área;
- IV. preencher a ficha de equivalência de disciplinas, apontando as possibilidades efetivas de aproveitamento;
- V. Encaminhar o processo ao Setor de Controle Acadêmico, com o resultado final, para os devidos registros.

**Art. 5º** Para efeito de registro acadêmico constará no quadro de observações no histórico escolar emitido pela Unespar, que as disciplinas dispensadas foram aproveitadas, especificando a Instituição de Ensino Superior, o curso e o período de integralização.



§ 1º Quando os conteúdos de mais de uma disciplina cursada com aprovação permitam a dispensa de uma única disciplina na Unespar, a nota final, para fins de registro, é a média aritmética simples.

§ 2º Quando o conteúdo e a carga horária de uma única disciplina permitam a dispensa de mais de uma disciplina, a nota final, para fins de registro, é repetida para as disciplinas em que houve o aproveitamento.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, registra-se o ano mais recente da disciplina cursada.

§ 4º No processo de transferência de estudantes cujos estudos tenham sido objeto de aproveitamento na Unespar, o Setor de Controle Acadêmico deverá anexar cópia do Histórico Escolar da instituição de origem.

**Art. 6º.** Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UNESPAR.

**ANEXO A – FICHA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS / APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

CAMPUS

CURSO

NOME DO ESTUDANTE

**SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

**APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO**

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

UNESPAR

DEFERIMENTO

NOME DA DISCIPLINA

NOTA

FREQ%

ANO

NOME DA DISCIPLINA

NOTA

FREQ%

ANO

SIM

NÃO

MOTIVO

Preenchimento da coordenação

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenação

